



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste
Controladoria Geral Municipal
PROCES 35 FLS 463
ASSINATURA

A: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROCESSO Nº: 035/2021

ASSUNTO: PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA CONTABIL

FAVORECIDO: SISPEL: SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – EPP

CNPJ: 006.150.972/0001-49 VALOR: R\$ 83.760,00 (oitenta e três mil setecentos e sessenta reais)

Analisando o presente processo, constatamos que se trata de despesas com contratação do fornecimento de SITESMA CONTABIL.

Por força do artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93, foi-nos solicitado análise e parecer Técnico sobre os procedimentos adotados no processo em referência.

Examinando os autos à luz da Lei de Licitações, constatamos ainda que:


- o procedimento administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme determina o caput do artigo nº 38;
- foi solicitado junto a Coordenadoria de Contabilidade a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa as folhas nº 12.
- Foi submetido a Procuradora Jurídica o qual emitiu parecer nº 03 as folhas 15/17, quanto aos procedimentos licitatório, senda que a mesma deu parecer Favorável.
- a CPL (Comissão Permanente de Licitação), está regularmente constituída conforme impõe o inciso III do artigo nº 38; cuidou de realizar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, onde foi realizado a Cotação Prévia em 03 (três) empresas onde foi obtida a média de preço de R\$ 170.398,80 (cento e setenta mil trezentos e noventa oito reais e oitenta centavos) acostadas as folhas nº07.

Assim sendo, observamos que a empresa que ofertou o segundo menor preço foi enviou o documentos no horário previsto e consagrou se ganhadora foi a SISPEL: SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – EPP CNPJ: 006.150.972/0001-49 que ofertou o valor de R\$ 83.760,00 (oitenta e três mil setecentos e sessenta reais).

Obs: a empresa que ofertou o menor preço perdeu o prazo no envio dos documentos sendo desclassificada e da a vez a segunda colocada .

Assim sendo, entendemos que o presente processo poderá ser encaminhado para o setor competente para o prosseguimento dos procedimentos legais, desde que não haja alteração dos serviços e nem dos valores, caso contrário o mesmo deverá ser cancelado e realizado novo procedimento administrativo.

Alvorada do Oeste - RO, 27 de maio de 2021.


UILLIANS IZAQUIEL MONTAVÃO DE LARA
Controlador Interno
Portaria 010/2016/CMAO00,